

Rivania Selma de Campos Ferreira

De: Presidência
Enviado em: quarta-feira, 30 de agosto de 2023 11:49
Para: Rivania Selma de Campos Ferreira
Assunto: ENC: Manifesto Contra o Marco Temporal e ao PL 2903/2023 - UGT UNIÃO GERAL DOS TRABALHADORES.
Anexos: Carta_SENADOR_PACHECO_UGT_D (1).pdf

De: Sec. de Qualificação e Fomento à Geração de Emprego e Renda [mailto:sger@mte.gov.br]

Enviada em: quarta-feira, 30 de agosto de 2023 11:42

Para: Presidência <presidente@senado.leg.br>

Assunto: Manifesto Contra o Marco Temporal e ao PL 2903/2023 - UGT UNIÃO GERAL DOS TRABALHADORES.

Você não costuma receber emails de sger@mte.gov.br. [Saiba por que isso é importante](#)

Prezados,

Segue a anexo arquivo com Manifesto Contra o Marco Temporal e ao PL 2903/2023 - UGT UNIÃO GERAL DOS TRABALHADORES, para se protocolando.

Solicito a confirmação de recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,



Gabinete
(61) 2031-6896
Secretaria de Qualificação e Fomento à Geração de Emprego e Renda - SGER



São Paulo, 30 de agosto de 2023.

Ao Exmo. Sr.
RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: Manifesto contra o Marco Temporal e ao PL 2903/2023.

Filiada à:



Excelentíssimo Senhor Presidente,

A União Geral dos Trabalhadores - UGT e sua Secretaria para assuntos dos Povos Indígenas, ao cumprimentá-lo cordialmente, vem por meio desta Carta manifestar o nosso **irrestrito repúdio** à aprovação do Projeto de Lei nº 2903, de 2023, o chamado '**Marco Temporal**', nesta Casa.

Em todo o Brasil, foram contabilizadas pela Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (APIB) mais de 120 mobilizações contra a proposta de marco temporal para demarcações das terras indígenas, até o início do mês de junho passado. Tais manifestações pacíficas têm por propósito clamar a atenção do **Poder Público - Legislativo, Executivo e Judiciário** -, para a sensibilização à causa indígena que atenda, verdadeiramente, os interesses dos povos e garanta seus direitos políticos e civis, bem como resguarde seu direito à vida, a sua sobrevivência. Isso porque, dados do Cimi e do consórcio MapBiomas, dos últimos anos, apontam que o número de invasões a territórios indígenas cresceu 200%, o garimpo ilegal aumentou 125% e o assassinatos de indígenas aumentou 30%.

Parceria com:



Sede Nacional:

Rua Formosa, 367, 4º andar, Centro
 São Paulo - SP
 CEP 01049 -911

Fone:
 (55 11) 2111-7300

E-mail:
 presidencia@ugt.org.br

Site:
www.ugt.org.br

Indígenas das mais variadas etnias de todo o país entendem que tal demarcação temporal consolida diversas violações aos direitos individuais e coletivos dos povos indígenas, que têm se agravado ao longo dos anos. A despeito do Estado brasileiro ser signatário de tratados que reconheçam os direitos territoriais dos povos indígenas e ter este direito



Filiada à:



Parceria com:



Sede Nacional:

Rua Formosa, 367, 4º andar, Centro
São Paulo - SP
CEP 01049 -911

Fone:

(55 11) 2111-7300

E-mail:

presidencia@ugt.org.br

Site:

www.ugt.org.br

reconhecido em sua Constituição, reconhecemos o iminente risco à proteção dos direitos originários aos territórios, que preexistem à promulgação da Constituição Federal.

Esta, nossa Carta Magna, em seu artigo 231 tutela aos indígenas brasileiros direitos individuais e coletivos a serem garantidos pelos **Poderes Públicos** por meio de políticas que preservem a identidade de grupo e seu modo de vida, cultura e tradições; constituindo, então, em cláusula pétrea, sendo vedada o retrocesso e modificação que tenha o potencial de extirpar o exercício desses direitos, uma vez que consistem também em compromissos assumidos perante diversas instâncias internacionais - a **Convenção 169 da OIT -Organização Internacional do Trabalho** e a **Declaração das Nações Unidas sobre os Povos Indígenas**.

Ressalta-se que pontos importantes já foram destacados pelos ministros em seus votos no julgamento no Supremo Tribunal Federal, a saber: o ministro Fachin destacou que "já restou assentado por esta Corte que a posse indígena difere-se frontalmente da posse civil, não sendo, portanto, regulada pela legislação privatística vigente, mas sim pelas previsões constitucionais configuradoras do direito territorial indígena (...). A posse indígena deságua na própria formação da identidade das comunidades dos índios, e não se qualifica como mera aquisição do direito ao uso da terra". O ministro também relembrou "que os direitos das comunidades indígenas consistem em direitos fundamentais, que garantem a manutenção das condições de existência e vida digna".

Para além da rejeição da proposta legislativa, nosso interesse é que o tema, de fato, seja debatido no Congresso Nacional junto à sociedade, a fim de promover transparência e informações verdadeiras a respeito da luta diária pela defesa dos direitos dos povos indígenas. Que esta seja uma oportunidade, inclusive, para que se debata com profundidade o assunto nas comissões temáticas pertinentes com a participação dos nossos representantes, das mais diversas etnias, para que



Filiada à:



Parceria com:



Sede Nacional:

Rua Formosa, 367, 4º.
andar, Centro
São Paulo – SP
CEP 01049 -911

Fone:

(55 11) 2111-7300

E-mail:

presidencia@ugt.org.br

Site:

www.ugt.org.br

nossa voz seja ouvida e a consulta às comunidades seja, sim, parte essencial de qualquer ação do Estado em terras indígenas.

Assim, defendemos:

- **A rejeição do PL 2903/2023** (antigo PL 490/07, na Câmara);
- **A revogação imediata do Marco Temporal** (Parecer 001/2017 da Advocacia Geral da União); e,
- **A reivindicação do direito originário** previsto nos artigos 231 e 232 da Constituição Federal de 1988.

Fazemos votos sinceros de sucesso na gestão do mandato e aguardamos retorno positivo e objetivo quanto aos pleitos apresentados.

Respeitosamente,

RICARDO PATAH
Presidente